# PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Três Passos/RS.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo poderá realizar campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Flavio Habitzreiter**

Vereador da Bancada do PTB

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O objetivo desse projeto de lei, no âmbito do município de Santa Cruz do Sul, é o de atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos.

Sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos.

Por isso, propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis a pessoas que precisa destes materiais.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

Aprovado por unanimidade em Santa cruz do Sul

<https://www.camarasantacruz.rs.gov.br/documento/projeto-de-lei-do-legislativo-no-10-l-2018-36961>

Três Passos, 9 de dezembro de 2021.

Flavio Habitzreiter

Vereador da Bancada do PTB